



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (013) 844-1011
e-mail: juquiua@igf.mates.com.br

LEI Nº 26/2000
DE 23 DE JUNHO DE 2000.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 92 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/97, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- O artigo 92 e incisos da Lei Complementar nº 02/97, de 22 de dezembro de 1997, que instituiu o Código tributário do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

"artigo 92- as alíquotas do imposto são as seguintes:

I- nas transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação:

- a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5%;
- b) sobre o valor restante: 1%

II- nas demais transmissões: 1%

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE JUNHO DE 2000.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção